

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

CONSIDERANDO o art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, conhecida como o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento a prévia Aprovação do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que o art. 22 da lei supracitada elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Venda Nova do Imigrante/ES, protocolo nº. Protocolo 21.692/2026, processo nº. 1338/2023, preenche os requisitos legais da lei 13.019/2014;

DECIDO pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Venda Nova do Imigrante/ES, com amparo na Lei Federal 13.019/2014 e Art. 17, inciso IV do decreto Municipal nº 4.152/2022

Venda Nova do Imigrante/ES, 11 de setembro de 2026.

Tadeu Sossai
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 4.989/2025